

CDB e empréstimos pagarão mais IOF

Edivaldo Ferreira

BRASÍLIA — O ministro da Fazenda, Fernando Henrique Cardoso, anunciou no início da noite de ontem que serão adotadas, por enquanto, apenas duas medidas tributárias: o aumento do IOF sobre operações com renda fixa (aplicações em CDB, por exemplo) e a duplicação da alíquota diária do IOF incidente sobre operações de empréstimos bancários a empresas.

— Por enquanto, o que temos é isto. O resto vem depois — disse Fernando Henrique, ao ser cobrado sobre suas declarações anteriores sobre a taxação do capital próprio dos bancos.

Segundo ele, o Governo vai aguardar que o Congresso aprove a reforma tributária no âmbito da revisão constitucional, para, só depois de esgotada essa possibilidade, propor suas próprias alternativas:

— Se não for oportuno ao Congresso tomar as medidas tributárias, nós tomaremos as providências cabíveis.

O clima amanheceu tenso no Ministério da Fazenda, com o vazamento de informações contraditórias sobre taxação dos fundos de commodities e de renda fixa e das contas remuneradas, repetidas vezes desmentidas no decorrer do dia. Como na semana passada, o ministro atribuiu a responsabilidade pelo vazamento a técnicos da Receita.



O ministro Fernando Henrique anuncia as medidas: 'O resto vem depois'

Em nota oficial, Fernando Henrique tinha confirmado estudos para tributar com o IOF os fundos de capitalização e de operações com capital próprio das instituições financeiras, mas negava a tributação sobre as operações em bolsa. No início da noite, nem essas operações que ele

havia admitido foram anunciadas. Mas o ministro confirmou que os fundos de commodities estariam isentos.

A preocupação de Fernando Henrique é não atropelar eventuais iniciativas do Congresso e não dar prioridade ao aumento de impostos, em detrimento do

corde de despesas, como meio de equilibrar o Orçamento de 94. Ele admitiu que existem estudos para taxação dos ativos das empresas, principalmente dos bancos, mas disse que nenhuma medida é para agora.

O conjunto de medidas em estudo inclui a criação do Imposto sobre Ativos, por lei complementar. Segundo um assessor do ministério, não é necessária uma emenda constitucional, porque se trata de um imposto residual, previsto no artigo 154 da Constituição. O artigo permite a criação de impostos através de lei complementar, se não for cumulativo. O tributo seria calculado sobre o patrimônio líquido das empresas, teria uma alíquota de 1,5%, como antecipou ontem o GLOBO, e seria compensado no Imposto de Renda. O objetivo é cercar a sonegação do IR e tributar, por outro lado, empresas que têm isenção do IR.

Fernando Henrique descartou o aumento do IOF sobre as operações interbancárias. Segundo ele, a Receita encontrou dificuldades técnicas para fazer a cobrança. A opção recaiu então sobre os empréstimos às pessoas jurídicas, os CDBs. Hoje, o Fundão é isento a partir do 11º dia útil da aplicação, ou o 16º dia corrido. Essa tabela será estendida às operações com CDBs, hoje com alíquota do IOF zerada.